

**CONTRATO**

**Número: 128/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, E A EMPRESA **NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, com sede em Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.685.074/0001-86, com sede estabelecida na Rua Raimundo Carneiro, n.º 582, Casa 1 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr (a) Nycherlle Azevedo Silva Queiroz, portador do RG n.º 152459520006 e inscrito no CPF sob o n.º 927.181.593-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º 023/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA: 04185627335  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16 14:54:03  
-03'00"

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/05/2022 e encerramento em 12/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 150.016,60** (cento e cinquenta mil e dezesseis reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, CX C/ 12 UNID.	CX	Ype	900	R\$ 17,71	R\$ 15.939,00
4	CERA LÍQUIDA 750 ML	UND	Facilita	30	R\$ 5,27	R\$ 158,10
5	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UND	Ip	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	UND	Guirado	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO COM SUPORTE	UND	Guirado	350	R\$ 5,67	R\$ 1.984,50
18	FÓSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXA	UND	Gaboardi	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
19	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UND	Baygon	700	R\$ 6,98	R\$ 4.886,00
26	MARMITEX DE ALUMINIO Nº08 COM TAMPAS, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UND	CX	Termica alumínio	800	R\$ 29,98	R\$ 23.984,00
31	PAPEL FILME PVC 30 M	UND	Lumipllam	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
32	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT C/04UNID	FD	Pimpo	1.000,00	R\$ 38,19	R\$ 38.190,00
34	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10UND	PCT	Cristal copo	1.500,00	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00
35	BACIA PLÁSTICA COM TAMPAS 04 L	UND	Mercoplas	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
36	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS 10 L	UND	Mercoplas	100	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
41	SABÃO DE COCO 200 G UND	UND	Nutrilar	900	R\$ 2,68	R\$ 2.412,00
42	SABÃO EM BARRA CX C/50 UND	CX	Nutrilar	800	R\$ 54,98	R\$ 43.984,00

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16 14:54:17 -03'00'

45	SACO DE FIBRA CAPAC. 60 KG	UND	Straw plast	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
56	VASSOURA DE PLAÇAVA COM CABO	UND	Limpolar	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 150.016,60</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000 - Manut.e Func.do PAB-FIXO

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.16  
14:54:30 -03'00'

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.16  
14:54:43 -03'00'

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

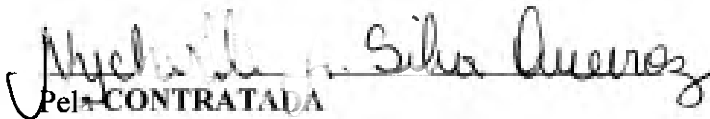
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 12 de maio de 2022.

**FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335**

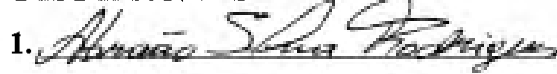
Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16  
14:54:57 -03'00'

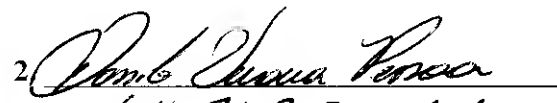
Pela **CONTRATANTE**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
Pel **CONTRATADA**

**NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ**  
CNPJ Nº 15.685.074/0001-86  
**NYCHERLLE AZEVEDO SILVA QUEIROZ**  
CPF N.º 927.181.593-91

### TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 605.794.693-60

2.   
CPF: 611.743.303-44